



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.361 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

***ABRE CRÉDITO ESPECIAL E APONTA
RECURSOS FINANCEIROS NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO.***

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 007/2024, que “Abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 (Lei Municipal nº 1.352 de 29 de dezembro de 2023) no valor de R\$ 463.101,20 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e um reais com vinte centavos), sendo R\$ 361.330,75 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta reais com setenta e cinco centavos) oriundos de repasse do Governo Federal através do Termo de Cooperação Técnica nº 048/2023- PROCEL -ENBPar., e R\$ 101.770,45 (cento e um mil, setecentos e setenta reais com quarenta e cinco centavos) de contrapartida do Município.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0702 25 752 0114 2311	98267.9-	PROCEL/LAMP.LED	
3320930000000000 1799 O	98525.2	-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES –	R\$ 100,00
3390300000000000 1500 O	98534.1-	MATERIAL DE CONSUMO-	R\$ 80.000,00
3390300000000000 1799 O	98237.3-	MATERIAL DE CONSUMO-	R\$ 200.000,00
3390390000000000 1500 O	98643.7-	OUTR.SERV.TER-	R\$ 21.770,45
3390390000000000 1799 O	98383.7-	OUTR.SERV.TER-	R\$ 161.230,75
		TOTAL:	R\$ 463.101,20

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º:

- a) R\$ 361.330,75 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta reais com setenta e cinco centavos) oriundos de repasse do Governo Federal através do Termo de Cooperação Técnica nº 048/2023- PROCEL-ENBPar, originário de recursos provenientes da Lei nº 13.208/2016.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

- b) R\$ 101.770,45 (cento e um mil, setecentos e setenta reais com quarenta e cinco centavos) de contrapartida do Município oriundos do SUPERÁVIT do exercício anterior na fonte de recursos 1500 “Recurso livre”.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei e, entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon

Secretária Municipal de Administração